

FUNRES – Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo

Administrado pelo Grupo Executivo para Recuperação
Econômica do Estado do Espírito Santo - GERES e operado pelo
BANDES – Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A.

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis dos Exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e 2006 (Em milhares de reais)

ÍNDICE DAS NOTAS EXPLICATIVAS

1. Contexto Operacional	1
2. Apresentação das Demonstrações Contábeis	1
3. Principais práticas contábeis adotadas	2
a. Resultado das operações	2
b. Direitos	2
c. Participação em ações	2
d. Provisão para desvalorização da carteira de ações	2
e. Provisão para perdas	2
4. Disponibilidades no Banco Operador	3
5. Carteira de títulos	3
a. Ações	3
b. Debêntures	3
6. Repasses Interfinanceiros	4
a. Financiamentos	4
7. Remuneração do Banco Operador	4
8. Partes Relacionadas	5
9. Patrimônio Líquido	5
10. Política de Divulgação das Informações	6

FUNRES – Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo

Administrado pelo Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - GERES e operado pelo BANDES – Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A.

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis dos Exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e 2006 (Em milhares de reais)

1. Contexto Operacional

O FUNRES é um fundo de investimento regional, instituído pelo Decreto-Lei nº 880 de 18 de setembro de 1969, com alterações posteriores por meio do Decreto-Lei 1.376 de 12 de dezembro de 74 e da Lei nº 8.167 de 06 de janeiro de 1991, cuja administração está a cargo do Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo – GERES, cabendo ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. – BANDES a incumbência da operacionalização e gestão do seu patrimônio.

Os recursos do Fundo eram oriundos de repasses das Fazendas Estadual e Nacional, com base nas opções feitas pelas pessoas jurídicas, sediadas no Estado do Espírito Santo, quando do recolhimento do ICMS e Imposto de Renda, as quais se permitia indicar 5% do ICMS até 18 de dezembro de 2003 e, 25%, do imposto de renda, até 23 de agosto de 2000. A Medida Provisória nº 2.058, de 23 de agosto de 2000, extinguiu os repasses da Fazenda Nacional e a Lei Estadual nº 7.667, de 15 de dezembro de 2003 extinguiu os repasses da Fazenda Estadual para o FUNRES.

Nos exercícios de 1994 e 1995, a Fazenda Estadual efetuou repasses parciais das opções de incentivos fiscais dos contribuintes do ICMS, não sendo mais repassados os recursos a partir do ano de 1996. Até 31 de dezembro de 2003, o montante não repassado atingiu o valor de R\$ 275 milhões. Por força da Lei Estadual nº 7.667, de 15 de dezembro de 2003, os créditos citados acima deverão ser incorporados ao Tesouro Estadual.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos Fundos de Investimentos Regionais, complementadas pelas normas previstas no Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais (IN CVM 445 de 14/12/2006) e as demais práticas e princípios contábeis adotados no Brasil, não sendo requeridas à elaboração da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

A Demonstração da Evolução dos Títulos e Valores Mobiliários foi produzida sem comparabilidade com o exercício anterior em função das mudanças ocorridas no plano contábil que entraram em vigor a partir de 01 de janeiro de 2007.

3. Principais práticas contábeis adotadas

As principais práticas contábeis estão assim resumidas:

a. Resultado das operações

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercícios.

b. Direitos

Os direitos (Repasses Interfinanceiros e Debêntures) estão demonstrados pelos valores de realização, com apropriação pro rata até o encerramento do balanço, dos rendimentos previstos contratualmente;

c. Participação em ações

As participações em ações estão registradas pelo custo histórico e reduzidas por provisões para perdas, combinadas ainda com os seguintes assuntos:

- Os Dividendos das participações acionárias quando declarados e aprovados em Assembléia Geral dos acionistas são contabilizados na rubrica “Rendas de Títulos de Renda Variável”;
- As Variações Patrimoniais ocorridas na carteira de ações foram contabilizadas na rubrica “Variação do valor da carteira”, no Patrimônio Líquido em 2006 e, por força da Instrução CVM 445 de 14/12/2006, nas contas de Resultado do Exercício, nas rubricas “Valorização da Carteira de Ações” (se positivo) e “Desvalorização da Carteira de Ações” (se negativo) em 2007;
- A provisão para desvalorização da carteira quando constituída foi contabilizada na rubrica “Desvalorização da carteira de ações” no Patrimônio Líquido em 2006 e, por força da Instrução CVM 445 de 14/12/2006, nas contas de Resultado do Exercício, nas rubricas “Despesas de Provisões” e “Reversão de Provisões” em 2007;

d. Provisão para desvalorização da carteira de ações

A provisão para desvalorização da carteira de ações é realizada com base em critérios diferenciados de pontuação, considerando-se fatores determinantes do risco de cada empreendimento, porte e performance do setor de sua atuação, bem como as características da estrutura administrativo-organizacional e níveis de operação, em relação à capacidade instalada. A partir de junho de 2001 foi adotado também o critério estabelecido pela Portaria nº 118, de 29 de maio de 2001, do Ministério da Integração Nacional, que determina a constituição da provisão de 100% do valor contábil das ações das empresas que não remeterem as respectivas demonstrações financeiras do exercício até o dia 31 de dezembro do exercício social imediatamente posterior.

e. Provisão para perdas

A provisão para perdas com as debêntures é constituída de acordo com os seguintes critérios: 100% das parcelas vencidas para as debêntures com prazo de inadimplemento a partir de 60 dias, conforme estabelecido na Portaria nº 118, de 29 de maio de 2001, do Ministério da Integração Nacional e 100% do valor das parcelas vencidas e vincendas para as debêntures em cobrança judicial e daquelas cujos projetos estejam paralisados ou inacabados.

4. Disponibilidades no Banco Operador

O saldo de R\$ 88.243 (R\$ 111.005 em 2006) refere-se aos recursos disponíveis no Banco Operador – BANDES S.A., e são remunerados pela variação da taxa extramercado, representando 95% em relação à taxa SELIC.

No Exercício de 2007 o Fundo auferiu uma rentabilidade sobre os recursos disponíveis na ordem de R\$ 10.943 (R\$ 14.687 em 2006).

5. Carteira de títulos

a. Ações

Referem-se às participações societárias oriundas da subscrição e integralização de ações e da conversão de debêntures em ações e que são avaliadas periodicamente com base nas disposições contidas no art. 7º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, com redação dada pela Lei nº 9.808, de 20 de julho 1999, Decreto nº 101, de 17 de abril 1991, Resolução nº 1.660 de 20 de outubro de 1989, do Banco Central do Brasil e Portaria nº 118 de 29 de maio de 2001, do Ministério da Integração Nacional.

Para efeito de avaliação, as ações serão computadas pela cotação média do último dia em que foram negociadas, na hipótese de ações cotadas em Bolsa, ou pelo valor patrimonial, com base no balanço da empresa do último exercício.

As subscrições efetivadas na forma do art. 9º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991 (aplicações em projetos próprios) são realizadas diretamente com os investidores. Nesses casos, os respectivos títulos não integram a carteira do Fundo.

A Provisão para desvalorização revertida no Exercício de 2006 no valor de R\$ 679 foi contabilizada na rubrica “Desvalorização da carteira de ações” no Patrimônio Líquido, porém, por força da Instrução CVM 445 de 14/12/2006, no Exercício de 2007, a Provisão constituída no valor de R\$ 6.386 e a Reversão de Provisão no valor de R\$ 2.447 foram contabilizadas em contas de Resultado do Exercício (Despesas de Provisões e Reversão de Provisões).

b. Debêntures

Referem-se às aplicações em Debêntures e são remuneradas com base nos índices contratuais (especificamente a TJLP), acrescidos de juros de 4% ao ano, cujos valores são apropriados mensalmente *pro rata*, a crédito da conta de resultado, sob o título “Rendas de Títulos de Renda Fixa”. No caso das Debêntures provenientes de processos de renegociação, efetuados com base na Medida Provisória nº 2.058/00 (Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001), a remuneração é de 12% ao ano, estando de acordo com encargos financeiros dos Fundos Constitucionais de Financiamento, exigidos para empreendimentos de médio porte.

As Debêntures conversíveis são passíveis de conversão em ações após a emissão do Certificado de Empreendimento Implantado, emitido pelo GERES, publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, certificando que o projeto está concluído. As debêntures não conversíveis têm prazo médio total de sete anos para pagamento.

A partir de 24 de agosto de 2000, em função da edição da Medida Provisória nº 2.058/00, os recursos aplicados pelo Fundo passaram a ser somente sob a forma de subscrição de debêntures conversíveis em ações, de emissão das empresas beneficiárias. A conversão deverá efetivar-se integralmente no prazo de um ano a contar da data de emissão do Certificado de Empreendimento Implantado.

6. Repasses Interfinanceiros

a. Financiamentos

Representa o valor repassado pelo Fundo ao agente financeiro por ele credenciado e que são remunerados conforme quadro a seguir:

Remuneração	Quantidade de Operações		Saldo das Operações (R\$)		% de representatividade	
	2007	2006	2007	2006	2007	2006
2,75%	1.445	1.202	63.160	51.383	97	93
TJLP	240	303	2.247	3.150	3	6
TR	19	5	1.187	416	-	1
Total	1.704	1.510	66.594	54.949	100	100

As apropriações dos encargos mensais são contabilizadas a crédito de “Rendas de Operações de Repasse”.

Não há constituição de provisão para perdas em “Financiamentos”, em razão de não haver atrasos nos pagamentos e de a administração entender que o risco de crédito do agente financeiro (BANDES S.A.) é muito baixo.

7. Remuneração do Banco Operador

Em conformidade com a portaria nº 31, de 07 de fevereiro de 2002, a taxa de administração devida pelo FUNRES ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. – BANDES, pela administração da carteira, corresponde a 3% ao ano, calculada sobre 70% do patrimônio líquido do Fundo. Essa remuneração é paga mensalmente no último dia de cada mês. Em 2007 os valores pagos ao Banco Operador atingiram um montante de R\$ 4.993 (R\$ 5.233 em 2006).

8. Partes Relacionadas

Operações com partes relacionadas efetuadas com o Banco Operador – BANDES S.A.

	Ativos e (Passivos)		Receitas e (Despesas)	
	2007	2006	2007	2006
Disponibilidades no Banco operador	88.243	111.005	-	-
Despesas de Administração	-	-	(4.993)	(5.233)
Rendas sobre Disponibilidades de Recursos	-	-	10.943	14.687

9. Patrimônio Líquido

- Recursos de Incentivos Fiscais – Referem-se aos recursos creditados ao Fundo, provenientes de incentivos fiscais recebidos e que serão convertidos em cotas;
- Cotistas - Referem-se à participação dos cotistas que já possuem o certificado de investimento do Fundo.
- Desvalorização da Carteira de Ações – Refere-se às valorizações e/ou desvalorizações da carteira de ações, bem como, das provisões constituídas e revertidas durante o Exercício de 2006, em decorrência da reavaliação periódica dos referidos títulos. Devido à edição da Instrução CVM 445 de 14/12/2006, esses valores passaram a ser contabilizados diretamente nas contas de Resultado durante o Exercício de 2007.
- Resultados de Exercícios Anteriores – Referem-se aos resultados acumulados em exercícios anteriores.
- Variação de Cotas permutadas em Leilão – Refere-se à valorização das quotas quando da realização de leilões.
- Lucro do Exercício - Refere-se ao superávit apurado pelo Fundo no exercício corrente.

Patrimônio Líquido Médio

	2007	2006
Patrimônio Líquido no início do Período (a)	248.472	248.568
Patrimônio Líquido no fim do Período (b)	239.898	248.472
Patrimônio Líquido médio ((a + b)/2)	244.185	248.520

10. Política de Divulgação das Informações

Todas as informações referentes ao FUNRES encontram-se disponíveis nos seguintes veículos de comunicação:

- Internet, através do sitio www.bandes.com.br;
- Telefonia, por intermédio do Sistema “bandesatende” no tel.: 0800-2834202;
- Jornais de grande Circulação;
- Diário Oficial da União;
- Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Vitória (ES), 10 de fevereiro de 2008.

WALDENOR CEZÁRIO MARIOT
Diretor Presidente

JOSÉ ANTÔNIO BOF BUFFON
Diretor de Crédito e Fomento

JOSÉ SATHLER NETO
Diretor de Administração e Finanças

DOMINGOS SÁVIO BENINCÁ
Contador CRC-ES 10.521/0-1